



# **VESTIBULAR 2021.2**

## **MANUAL DO CANDIDATO**



## CALENDÁRIO VESTIBULAR 2021.2

### **INSCRIÇÕES**

As provas do vestibular para o semestre letivo de 2021.2 serão realizadas de forma online, tradicional e agendadas, e as inscrições deverão ser feitas através do site [www.unisulma.edu.br](http://www.unisulma.edu.br) ou presencialmente na Unisulma, localizada na Rua São Pedro, nº11, Jardim Cristo Rei.

**Período: De 03 de maio a 30 de julho de 2021.**

### **PROVA**

A prova será uma redação (dissertação), realizada de forma online, através do site [www.unisulma.edu.br](http://www.unisulma.edu.br), tradicional e agendada presencialmente nas dependências da Unisulma.

### **RESULTADO**

O resultado da prova será divulgado de forma imediata (até 48h após a realização da prova), se for na modalidade online, tradicional e agendada. Informado para o próprio candidato através dos dados fornecidos na inscrição do processo seletivo.

### **MATRÍCULA**

As matrículas serão realizadas de forma online ou presencialmente na Unisulma, a partir da aprovação do candidato no vestibular, no período de 03 de maio a 30 de julho de 2021.

<b>MATRÍCULA ONLINE</b>	<b>MATRÍCULA PRESENCIAL</b>
<b>E-mail:</b> <a href="mailto:matricula@unisulma.edu.br">matricula@unisulma.edu.br</a> Enviar toda documentação de forma legível e no formato PDF.	<b>Local:</b> Secretaria Acadêmica (Secad) <b>Horário:</b> 08h às 12h e das 14h às 19h30.



O Instituto de Ensino Superior do Sul do Maranhão/IESMA mantido pela Unidade de Ensino Superior do Sul do Maranhão/UNISULMA torna público as normas do Processo Seletivo para ingresso nos cursos de graduação no segundo semestre do ano de 2021, organizado sob forma de concurso público em conformidade com o prescrito no inciso II do art. 44 da Lei nº 9394 de 20 de dezembro de 1996; art. 5º, inciso I, da Constituição Federal de 1988; Portaria nº 971 de 22 de agosto de 1997, do MEC; no Decreto nº 2306 de 15 de maio de 1997; no Parecer CNE 05/2020 e Regimento Interno. O concurso será realizado conforme as regras e instruções aqui dispostas, as quais a Instituição se obriga a cumprir e os candidatos que se inscreverem declaram, implicitamente, conhecer e com elas concordar.

### **1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** - A seleção de candidatos para ingresso nos cursos de graduação do IESMA será realizada mediante Processo Seletivo, que consiste na aplicação de uma Redação (dissertação).

**Art. 2º** - O Processo Seletivo se destina aos candidatos que concluíram o 3º ano do Ensino Médio ou equivalente.

**Art. 3º** - O Processo Seletivo será realizado a partir do dia 03 de maio até o dia 30 de julho de 2021, de forma online, tradicional ou agendado nas dependências da UNISULMA.

**Art. 4º** - Os cursos ofertados e os turnos disponíveis aprovados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE) são:

<b>CURSOS</b>	<b>MODALIDADE</b>	<b>TURNOS</b>
<b>Administração</b>	Bacharelado	Noturno
<b>Direito</b>	Bacharelado	Matutino
<b>Direito</b>	Bacharelado	Noturno
<b>Enfermagem</b>	Bacharelado	Integral**
<b>Educação Física</b>	Bacharelado	Noturno
<b>Educação Física</b>	Licenciatura	Matutino
<b>Educação Física</b>	Licenciatura	Noturno
<b>Estética e Cosmética</b>	Tecnólogo	Integral*
<b>Fisioterapia</b>	Bacharelado	Integral**
<b>Nutrição</b>	Bacharelado	Integral*



<b>Psicologia</b>	Bacharelado	Integral*
<b>Serviço Social</b>	Bacharelado	Noturno

\* Aulas prioritariamente concentradas no turno noturno.

\*\* Aulas prioritariamente concentradas no turno matutino.

## 2. INSCRIÇÕES

**Art. 5º** - As inscrições no processo seletivo online, tradicional e agendado deverão ser feitas através do site: [www.unisulma.edu.br](http://www.unisulma.edu.br) e não será cobrada taxa de inscrição.

**Art. 6º** - O candidato, no ato da inscrição, poderá fazer segunda opção em outro curso de área afim, desde que oferecido neste Edital.

## 3. PROVAS

**Art. 7º** - O programa do Processo Seletivo será organizado pela Comissão Permanente do Vestibular (COPEVE) e aprovados pela Conselho Superior da Faculdade (CONSUP).

**Art. 8º** - Será concedido tratamento especial aos candidatos com necessidades especiais (auditiva, física, visual e múltipla, etc), desde que informadas no ato da inscrição.

**Parágrafo Único.** Os candidatos com necessidades especiais deverão preencher o requerimento, disponível nos Anexos I e II deste Manual, e deverão encaminhar para o e-mail ([secad@unisulma.edu.br](mailto:secad@unisulma.edu.br)) no período de 03 de maio a 30 julho/2021.

**Art. 9º** - Os procedimentos e os critérios para a correção são de responsabilidade da COPEVE.

## 4. CRONOGRAMA DE PROVAS

**Art. 10** - A prova do vestibular online poderá ser realizada do período de 03 de maio a 30 de julho de 2021, através do site: [www.unisulma.edu.br](http://www.unisulma.edu.br).

**Art. 11** - A prova do vestibular agendado poderá ser realizada do período de 03 de maio a 30 de julho de 2021, presencialmente na Unisulma, localizada na rua São Pedro, nº11, Jardim Cristo Rei, com data e horário previamente agendado.

**Art. 12** - A prova do vestibular tradicional será realizada na presencialmente na Unisulma, localizada na rua São Pedro, nº11, Jardim Cristo Rei, podendo o candidato, no ato da inscrição, escolher uma das datas para realização da prova, conforme cronograma de datas abaixo:



DATA DA PROVA	HORÁRIO
22/05/2021 - SÁBADO	Das 14:00 às 16:00
23/05/2021 - DOMINGO	Das 09:00 às 11:00
12/06/2021 - SÁBADO	Das 14:00 às 16:00
13/06/2021 - DOMINGO	Das 09:00 às 11:00
26/06/2021 - SÁBADO	Das 14:00 às 16:00
27/06/2021 - DOMINGO	Das 09:00 às 11:00
10/07/2021 - SÁBADO	Das 14:00 às 16:00
11/07/2021 - DOMINGO	Das 09:00 às 11:00
24/07/2021 - SÁBADO	Das 14:00 às 16:00
25/07/2021 - DOMINGO	Das 09:00 às 11:00

## 5. CORREÇÃO

**Art. 13** - As provas de Redação serão corrigidas por, no mínimo, dois examinadores, os quais atribuirão notas de zero a mil.

**Art. 14** - Será atribuída nota zero na Redação ao candidato que:

- I. Assinar e desenvolver a Redação fora dos locais indicados;
- II. Desenvolver o texto a lápis;
- III. Escrever o texto de formar ilegível;
- IV. Fugir ao tema proposto e à tipologia textual escolhida;
- V. Entregar folha de Redação sem elaboração do texto.

## 6. APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

**Art. 15** - Após a correção da prova, a Instituição irá comunicar o candidato sobre o resultado do processo seletivo, até 48h após a realização da prova.

**Art. 16** - Não será concedida, em nenhuma hipótese, revisão de provas.

**Art. 17** - As vagas fixadas para cada curso serão preenchidas pelos candidatos aprovados no Processo Seletivo.

**Art. 18** - Os resultados do Processo Seletivo serão válidos somente para registro acadêmico, nas datas constantes deste Edital e nas estabelecidas pela Secretaria Acadêmica da Instituição.

**Art. 19** - Somente serão consideradas oficiais, para todos os efeitos, o resultado do processo seletivo informado pelo **IESMA/UNISULMA**.



**Parágrafo Único** – Toda divulgação pela imprensa, telefone, internet ou outros veículos de informação será considerada tão somente como auxiliar aos interessados, sendo que ao **IESMA/UNISULMA** não cabe à responsabilidade por omissões ou erros que tal divulgação possa conter.

## **7. MATRÍCULA**

**Art. 20** - Estará impedido de realizar a matrícula o candidato cuja a aprovação ultrapassar o número de vagas oferecidas e efetivamente preenchidas para cada curso.

**Art. 21** - Por ocasião da matrícula, o candidato aprovado deverá realizar a matrícula online ou presencialmente na Secretaria Acadêmica da UNISULMA, anexando os documentos elencados abaixo e posteriormente entregar na Secretaria Acadêmica do **IESMA/UNISULMA** os originais e cópias solicitadas:

- a) Original e duas cópias do Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
- b) Original e duas cópias do Histórico Escolar do Ensino Médio;
- c) Original e duas cópias da Cédula de Identidade;
- d) Original e duas cópias do CPF;
- e) Original e duas cópias do Registro Civil (nascimento, casamento ou divórcio);
- f) Original e duas cópias do Título Eleitoral (maiores de 18 anos);
- g) Original e duas cópias da quitação com o Serviço Militar (homens maiores de 18 anos);
- h) Original e uma cópia do comprovante de Residência (Conta de energia ou água);
- i) 1 fotografia 3x4 recente.

§1º - Perderá o direito à vaga no curso o candidato que não entregar os documentos exigidos neste artigo, dentro do prazo estabelecido pelo Calendário Acadêmico do **IESMA/UNISULMA**, para confirmação do registro acadêmico e efetivar ocupação de sua vaga.

§2º - Perderá, também, o direito à vaga no curso o candidato que não efetuar o registro acadêmico no prazo estipulado.

§3º - O preenchimento das vagas decorrentes do disposto nos parágrafos 1º deste artigo será efetuado por chamadas complementares.





**Art. 22** - Será eliminado, em qualquer época, mesmo após registro acadêmico, o candidato classificado que tenha realizado o Processo Seletivo usando documentos ou informações falsos ou meios ilícitos.

**Art. 23** - Se após todas as chamadas, ainda restarem vagas em algum curso, decorrentes da inexistência de candidatos classificados, estas vagas poderão ser preenchidas por candidatos classificados em outros cursos, a critério do CONSUP, bem como por graduados e transferências externas.

**Art. 24** - Fica estabelecido que, se qualquer das turmas dos cursos oferecidos não completar o número mínimo de 30 alunos matriculados, a turma não será ofertada e os alunos já matriculados nesta situação, não serão prejudicados, terão a devolução integral do valor correspondente ao pagamento efetuado no ato da matrícula ou poderão optar por outro curso, desde que haja vaga disponível.

§1º - Em caso de cursos que sejam beneficiados com 50% de desconto ou mais nos programas de bolsas, as turmas deverão ser formadas com 50 alunos.

§2º - Por decisão do **IESMA/UNISULMA**, caso não haja a formação de turmas conforme Art. 21 deste Edital, poderá ocorrer a junção de turmas de mesmo curso, podendo ainda cursar disciplinas comuns isoladas em outros cursos da IES, não havendo qualquer tipo de prejuízo aos alunos matriculados, seja de conteúdo, carga horária e tempo mínimo de integralização do curso.

**Art. 25** - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo CONSUP.

**Art. 26** - Em cumprimento à Portaria 1647/00 – SESU/MEC, o **IESMA/UNISULMA** informa que os cursos de que trata o presente Manual foram autorizados e/ou reconhecidos.

**Art. 27** - Este Manual entrará em vigor na data de sua assinatura e divulgação.

Imperatriz/MA, 26 de abril de 2021.

**Joane Gláucia Silva de Almeida e Almeida**  
Diretora Geral



ANEXO I

**MODELO DE REQUERIMENTO  
PARA USO DO CANDIDATO PORTADOR DE ENFERMIDADE**

**REQUERIMENTO**

\_\_\_\_\_, candidato  
(nome do candidato)

Inscrito no curso de \_\_\_\_\_, com inscrição nº \_\_\_\_\_  
(nome do curso/ modalidade)

Residente no endereço \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_  
Bairro \_\_\_\_\_, fone ( ) \_\_\_\_\_, código de enfermidade \_\_\_\_\_ requer  
a V.S.a condições especiais para fazer as provas do Processo Seletivo da  
Unisulma/IESMA, anexado Atestado Médico.

N. termos

P. Deferimento

Imperatriz/MA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Documento de identidade nº \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_





**ANEXO II**

**MODELO DE REQUERIMENTO  
PARA USO DO CANDIDATO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS**

**REQUERIMENTO**

\_\_\_\_\_, candidato

(nome do candidato)

Inscrito no curso de \_\_\_\_\_, com inscrição nº \_\_\_\_\_

(nome do curso/ modalidade)

Residente no endereço \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_

Bairro \_\_\_\_\_, fone ( ) \_\_\_\_\_, portador de \_\_\_\_\_ requer a

V.S.a condições especiais para fazer as provas do Processo Seletivo da Unisulma/IESMA, anexado Atestado Médico.

N. termos

P. Deferimento

Imperatriz/MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Documento de identidade nº \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_